



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. FABIO DONIZETE DA SILVA, portador do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP e do CPF nº 167.486.618-62, doravante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Av: Jornalista Roberto Marinho, nº 2.001 – Jd. Primavera, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110, neste ato representada por, EDUARDO FARIA ARIZA – sócio proprietário – RG: 20.720.021-X e CPF: 278.378.288-01, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 011/2017 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 04/2017, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATADA obriga-se ao fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 14.000 (quatorze mil) litros de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1.-O Óleo Diesel S10 será entregue em tanque em comodato pertencente à Prefeitura Municipal localizado na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 205, Centro, Novais - SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Entrega / Requisição.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 10/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), para cada litro de Óleo Diesel S10.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02. – PODER EXECUTIVO

02.04 Divisão da Educação Básica

Funcional Programática: 12.361.0006.2011 - Manutenção do Transporte Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 71 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Ficha: 72 – Fr. 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 244 – Fr. 01 - Recurso Próprio

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 15.452.0023.2050 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 406 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Funcional Programática: 15.452.0023.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 425 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Funcional Programática: 26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 440 – Fr. 01 - Recurso Próprio

02.15 Divisão de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividade de Proteção Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 513 – Fr. 01 - Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



5.1.- O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1.- O produto será recebido por funcionários designado, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

6.2.- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada entrega, atestando no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1.- A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão nº 04//2017 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Ceder o tanque, bombas e demais acessórios necessários para funcionamento do Posto de Abastecimento da CONTRATANTE, tudo em conformidade com as normas legais vigentes e condições estabelecidas no edital;
- c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, arcando com as despesas decorrentes;
- d) Prestar total assistência técnica na sede da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia e vigência contratual, inclusive substituindo eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação;
- e) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017;
- f) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- g) Atender e cumprir todas as determinações da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2017;
- i) Retirar, após expirado o prazo de vigência contratual, todo o tanque, bombas e demais acessórios cedidos em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura Municipal.

10.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.- Foro da Vara Única de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA CONTRATADA

EDUARDO FARIA ARIZA – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

WILSON ANTONIO PRADO
CPF: 029.102.358-40

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP Extrato de Contrato

Contrato nº --/2017; Processo Licitação nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017: Prefeitura Municipal de Novais-SP; Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ/MF 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110; Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos de setores da Prefeitura Municipal de Novais; Vigência: 10/03/2017 a 10/03/2018; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais); Data da assinatura: 10/03/2017; FABIO DONIZETE DA SILVA –Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 024/2017

Objeto: Fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de março de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

CONTRATADO:
Nome e cargo: EDUARDO FARIA ARIZA – sócio proprietário
E-mail institucional: licitacao@riopretopetroleo.com.br
E-mail pessoal: -

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**